



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0623/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 081/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 471/474 do **Processo Administrativo nº 0623/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Kits de vestuário necessários para o desenvolvimento das atividades dos Motoristas de Desembargadores e Agentes de Segurança lotados no Setor de Transporte e Manutenção de Veículos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SHANON MODA LTDA. EPP**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de Kits de vestuário necessários para o desenvolvimento das atividades dos Motoristas de Desembargadores e Agentes de Segurança lotados no Setor de Transporte e Manutenção de Veículos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

Especificação do Vestuário

GRUPO 01					
Item	Peça	Descrição do Kit 1	Quant. Registrada	Preço Máximo Unitário	Valor Total do Item
1	Costume (paletó e calça)	Poliviscose, modelo tradicional, cor grafite , em tecido misto, poliéster e viscose, todo forrado, forro de manga nobre na cor	32 UNIDADES	R\$ 319,99	R\$ 10.239,68

		branca. Revestimento frontal feito na crina de cavalo, bolsos todos verdadeiros no ponto picado interno, ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros. Com padrão de qualidade TNG.			
2	Camisa manga longa	Tecido misto, modelo social tradicional, cor branca, com mangas compridas,, um bolso do lado esquerdo, colarinho italiano com entretela dupla, dois botões em cada punho. Com padrão de qualidade TNG.	160 UNIDADES	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
3	Calça social	Tecido em poliviscose, modelo social, slim, cor grafite, com anti-derrapante no cós, presilhas trespassadas, bolsos traseiros tipo envelope , forro em algodão e poliéster. Com padrão de qualidade TNG.	160 UNIDADES	R\$ 98,00	R\$ 15.680,00
4	Cinto de couro 100%	Esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro. Com 03 (três) centímetros de largura e comprimento de acordo com a medida da cintura do servidor. Com padrão de qualidade TNG.	32 UNIDADES	R\$ 29,90	R\$ 956,80
Valor Global do Grupo I					R\$ 33.116,48

Especificação do Sapato

GRUPO 02					
Item	Peça	Descrição do Kit 2	Quant. Registrada	Preço Máximo Unitário (b)	Valor Total do Item (c) = (axb)
5	Pares de sapatos esporte fino	Esporte fino, na cor preta, de amarrar, em couro 100% natural, amaciado, com forro almofadado, antitranspirante, solado de borracha antiderrapante, injetado e costurado. Com padrão de qualidade FERRACINI.	62 UNIDADES	R\$ 129,90	R\$ 8.053,80
Valor Global do Grupo II					R\$ 8.053,80
<p>Empresa: SHANON MODA LTDA. EPP CNPJ: 00.400.119/0001-51 Telefone: (61) 3328-0965 / 3328-6793 Endereço: ADE Conjunto 27 – LT. 20/21 – Águas Claras/DF – CEP: 71.991-140 e-mail: shanonmoda@terra.com.br</p>					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem "a" da Cláusula I desta Ata.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **SHANON MODA LTDA. EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva

classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

c) O prazo para o fornecimento do material será de 60 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

d) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do anexo I do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material.

e) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia mínimo dos uniformes será de 03 (três) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, período o qual a empresa contratada deverá:

a.1) prestar os serviços de consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia; e

a.2) os serviços de consertos e/ou substituições deverão ser feitos em um prazo não superior de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o material será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, no edifício Anexo do TRT 18ª Região, Setor de Transporte e Manutenção de Veículos situado na Avenida Portugal, nº935, Setor Marista em Goiânia-GO , no período das 08 às 17 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução

Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da ação orçamentária 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, GND-3 – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

a.1 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

a.2 - O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo

ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a.3 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

a.4 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

a.5 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

a.6 - Substituir, nos termos do subitem 6.2 do Termo de Referência, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

a.7 - Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

a.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.9 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.10 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Chefe do Setor de Transporte e Manutenção de Veículos, Antônio Clarete de Souza** ou seu substituto **Roberto Machado Fernandes**, indicado na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pelo bom estado dos uniformes, não permitindo seu uso por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) Sustar a aquisição dos uniformes por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “a”, “b” e “c”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013** e a proposta da empresa **SHANON MODA LTDA. EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Vanderlino Queiroz Santos
SHANON MODA LTDA. EPP

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO ADMINISTRATIVO**

PROCOLO: 2759/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Genial Comércio de Alimentos Ltda. OBJETO: Concessão de uso, em caráter oneroso e precário, de área localizada no terreno do prédio do Foro "Astolfo Serra", para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda combinada do tipo "Vending Machines". MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/2013. VALOR MENSAL R\$ 700,00 (setecentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo (P/Contratante) e o Sr. Walimir Azulay de Matos (P/Contratada).

DIRETORIA-GERAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013**

(PA - 1282/2013)

O Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, considerando o constante no Processo Administrativo nº 1282/2013, torna público que a licitação destinada à contratação de engenharia civil para a Construção do prédio sede da Vara Trabalho do Município de Barra do Corda, foi homologada em favor da empresa Versal Construção e Consultoria Ltda, no valor global de R\$ 952.150,61 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

São Luís, 9 de dezembro de 2013
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013**

(PA - 4156/2013)

O Diretor Geral do TRT da 16ª Região, Júlio César Guimarães, considerando o constante no Processo Eletrônico nº 4156/2013, torna público que a licitação destinada à contratação de empresa engenharia civil e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares, licenciamento ambiental, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro para a execução da construção do prédio/sede da Vara do Trabalho do Município de Imperatriz-MA foi revogada por razões de interesse público conforme disposto nos autos do processo supramencionado.

São Luís, 9 de dezembro de 2013
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO****EDITAL Nº 4, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO
JUDICIÁRIO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna pública a retificação do horário constante no subitem 1.1 do Edital nº 3 - TRT 17ª Região, de 4 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1.1 As provas objetivas para o cargo de Técnico Judiciário terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 15 de dezembro de 2013, às 15 horas (horário local).

Des. ANA PAULA TAUCEDA BRANCO
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 1421/2013 - PE 34/13 - registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção predial corretiva por demanda, compreendendo pequenos reparos e adequações das instalações físicas dos prédios ocupados pelo TRT 17ª Região. Foi declarada vencedora a empresa By Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 09.534.331/0001-86, Lote 01, no valor de R\$1.150.910,31; Lote 02, no valor de R\$1.964.944,77 e Lote 03, no valor de R\$1.300.598,15.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 1928/2013 - PE 43/13 - prestação de serviços de jardinagem. Foi declarada vencedora a empresa Ambiental Controle Integrado de Pragas Ltda. ME, CNPJ nº 09.023.884/0001-74, Lote 01, no valor de R\$6.000,00; Lote 02, no valor de R\$5.280,00 e Lote 03, no valor de R\$14.400,00.

BRUNO ALVARES
Secretário
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013 - UASG 080020**

Nº Processo: PA - 7260/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva e armada, para atuar no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com as especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/12/2013 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDE - 10/12/2013) 080020-00001-2013NE000022

DIRETORIA-GERAL**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2013 PA nº 0623/2012, resolve registrar os preços para eventual aquisição de kits de vestuário necessário para o desenvolvimento das atividades dos Motoristas de Desembargadores e Agentes de Segurança. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, grupos, itens, quantidade e preço unitário:
SHANON MODA LTDA.-EPP., CNPJ: 00.400.119/0001-51;
Grupo I - 1 - 32unid.; R\$ 319,99. - 2 - 160unid.; R\$ 39,00. - 3 - 160unid.; R\$ 98,00. - 4 - 32unid.; R\$ 29,90. Grupo II - 5 - 62unid.; R\$ 129,90.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 37/2013**

Processo: 26.037/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que houve uma nova negociação para o lote 03, passando o resultado final para a seguinte situação: INFORMATIC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 03.596.103/0001-54, nos valores R\$ 36.298,00.

Maceió, 10 de dezembro de 2013.
LUÍS HENRIQUE ALVES SALVADOR

PREGÃO Nº 41/2013

Processo: 30.437/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para o item 15 - Adjudicação individual da proposta: Fornecedor: PHD COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 10.828.286/0001-51, com o valor negociado a R\$ 67,00; item 20 - Adjudicação em grupo de proposta; Fornecedor: QUALITY ATACADÃO - ME, CNPJ: 15.724.019/0001-58, com melhor lance de R\$ 300,00;

Maceió, 9 de dezembro de 2013.
MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo TRT Nº 58.155/2013. Contrato: TRT/SEA Nº 023/2013. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Clip Produções Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços de gravação, edição, finalização e arquivo do programa "Justiça e Trabalho", e registro contínuo em áudio e vídeo de eventos do TRT da 21ª Região. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 036/2013, conforme Lei nº 10.520/2002, LC 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Resoluções 98/2012 e 103/2012-CSJT, Resolução 169/2013 - CNJ, Instrução Normativa 02/2008 - SLTI e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 05/12/2013. Signatários: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Sandro Marcelo André de Oliveira, Sócio Gerente, pela Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2013**

ESPÉCIE: A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 54/2013, correspondente ao pregão eletrônico 55/2013 para aquisição de material permanente, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (25/11/2013) Fornecedor: Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda. - EPP., CNPJ 12.467.682/0001-26.

Item 2 - Bebedouro vertical, tipo coluna para garrafão de água de 20 litros, elétrico, tensão de 110/220v, na cor branca ou inox, dispersão de água gelada e natura através de torneiras individualizadas (duas), Marca Libell, Modelo: Master Branco/Inox - Quantidade Registrada: 15 (quinze) unidades, Valor unitário: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2013 - UASG 090002**

Nº Processo: 830152000056. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDE - 10/12/2013) 090002-00001-2013NE000022

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 93/2013 - UASG 090012**

Nº Processo: 2.908/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de impermeabilização para tratamento de infiltração em paredes Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

SOLENEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDE - 10/12/2013) 090012-00001-2013NE000024

PREGÃO Nº 95/2013 - UASG 090012

Nº Processo: 5417/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e copeiragem para a Subseção Judiciária de Itabuna, Justiça Federal do Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 10/12/2013) 090012-00001-2013NE000024

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 73/2013**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 5824/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia especializada em pintura para prestar o serviço de recuperação, limpeza e pintura de áreas internas do edifício anexo do Fórum Teixeira de Freitas Seção Judiciária da Bahia, conforme as especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

SOLENEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDE - 10/12/2013) 090012-00001-2013NE000024

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 86/2013**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/11/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 10/12/2013) 090012-00001-2013NE000024